Esclarecimento 30/09/2016 18:53. Trata-se o presente de manifestação da equipe de pregão acerca do pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa XXXXXXXXXXXXX. A referida empresa encaminhou o seu pedido de esclarecimento às 10h07min do dia 29/09/2016 no e-mail "licitacao@plc.ifmt.edu.br". De forma sintética, o fornecedor solicita os seguintes esclarecimentos:

1) O edital no item 6.10 cita: "Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo;" Acontece que o objeto da licitação é contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento das despesas com combustível por meio de sistema informatizado, cartão magnético e rede de postos que aceitam o cartão para pagamento. As empresas do mercado apenas capturam as informações de abastecimento e disponibilizam no sistema para que a contratante tenha uma gestão das despesas. Desta forma as empresas não possuem gerência sobre os postos credenciados afim de determinar qual o preço deve ser praticado para cada combustível, além do que não existe nenhuma legislação que obrigue os postos a praticarem os preços divulgados pela ANP, mesmo porque tais preços não são reais pois são médias feitas com pesquisas em alguns postos dentro de cada cidade. O preço divulgado pela ANP não é a realidade praticada pelos postos e por isso as empresas do segmento de gestão de frota não conseguem assumir a responsabilidade dos preços que serão praticados. Nos contratos que temos com os estabelecimentos existe a obrigatoriedade que o preço a ser praticado é o da bomba no dia do abastecimento. Nosso sistema permite que o gestor da frota parametrize o valor máximo e o mínimo que os veículos conseguem abastecer nos postos credenciados e desta forma faz o controle para que utilizem o menor preço.

Conforme exposto acima, questionamos:

a) É correto afirmar que o valor a ser pago pelo combustível será o valor à vista da bomba do dia do abastecimento, ficando a cargo do gestor da frota a parametrização dos preços que o órgão irá pagar?

2) Qual a quantidade de veículos referente a essa Contratação?

Resposta 30/09/2016 18:53. Exame de admissibilidade do pedido de esclarecimento. O Item 21.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2016 apresenta a seguinte redação: **"21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico licitacao@plc.ifmt.edu.br". O certame em questão está com data prevista para abertura em **07/10/2016**, e considerando que o prazo editalício para o envio de solicitações de esclarecimentos é de 03 dias úteis anteriores à data de abertura do certame, o prazo limite encerra-se, portanto, em **04/10/2016**. De tal modo, considerando que o pedido da empresa acima qualificada foi encaminhado dia 29/09/2016, o mesmo deve ser considerado **TEMPESTIVO**, devendo, por conseguinte, ser submetido à devida análise e manifestação desta equipe de pregão. Análise e manifestação segue abaixo os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor.

1) Em síntese o questionamento do item 6.10 do Edital se dá pelo referido item especificar que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios a vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo. Analisando o referido item, considerando que a ANP divulga o preço médio por estado, e que preço médio não significa preço máximo, que em determinada cidade por distância ou outra particularidade o preço estiver superior a média estabelecida pela ANP não feriria o princípio da vantajosidade. Tendo em vista ainda a variação de preços que pode ocorrer em função da distância de algumas cidades da Capital do Estado, considerando ainda a distância entre os extremos dos Campi do IFMT, podemos citar Confresa que está mais de 1000 km de Cuiabá, Alta Floresta e Juína, que são cidades também muitos distantes, manter o preço médio da ANP como preço máximo poderia comprometer o abastecimento de veículos em algumas cidades estratégicas para o IFMT, conforme já citado. Diante do exposto apresenta-se como alternativa para o cumprimento do objetivo da referida contratação de viabilizar o abastecimento dos veículos de todos os Campi e Núcleos Avançados do IFMT, retirar do item 6.10 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, a exigência de que o preço máximo não ultrapasse o preço Médio da ANP. Dessa Forma o item 6.10 fica com o seguinte texto "

6.10. Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado.

2) Quanto a quantidade de veículos referente a essa contratação, com base em levantamento estimativo dos Órgãos Participantes e Gerenciador são:

VEÍCULOS LEVES (Carros e Caminhonetes): 81

VEÍCULO PESADOS E MÁQUINAS: (Vans, micro-ônibus, Ônibus e Tratores): 48

Decisão: São esses os esclarecimentos que cabiam a esta Equipe de Pregão prestar.